

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO  
Nº 03/2016**

**SÚMULA: DISPONIBILIZA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DO MATO GROSSO PARA TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EXCELENTISSIMO VEREADOR JOÃO BATISTA ROMÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 62 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA, COMBINADO COM O INCISO III DO ARTIGO 167 DO REGIMENTO INTERNO, PROPOE A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENARIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica regulamentado que o município poderá disponibilizar veículos da frota municipal, ou locados, para transporte dos estudantes matriculados em instituições de educação superior, inclusive nos trajetos fora do município.

**Parágrafo único** - Para atendimento deste artigo poderão ser utilizados os veículos de transporte escolar, inclusive aqueles adquiridos por meio de adesão à ata de pregão eletrônico para registro de preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, 10 de maio de 2016.

**JOÃO BATISTA ROMÃO**  
**Vereador**